Processo nº 215.018/2016
Contrato nº 002/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SIM O CREA-ES E A EMPRESA PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPIRITO SANTO** - **CREA-ES**, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.194/66, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecido à Av. César Hilal, nº 700, 1º andar, Bento Ferreira, CEP 29.050-662, Vitória-ES, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.822.176/0001-64, sediada na Rua Madeira de Freitas, 90, Loja Térrea, Praia do canto, Vitória-ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA PEDRO**, portador da Carteira de Identidade nº 104982525, e CPF nº 081.908.337-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 64498.007246/2015-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2016 do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços eventual de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexado ao Processo nº 64498.007246/2015-35, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento (Emissão, Remarcação e Cancelamento)	250	0,01	2,50
	2	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores dos bilhetes de passagens e taxas de embarque.	Passagem	250	1.099,00	252.250,00
Valor total para o Serviço (Agenciamento + provisão para compra das passagens)						**252.252,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/01/2017 e encerramento em 26/01/2018.

2.2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.3. O valor total da contratação é de R$ **252.252,50** (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato correrão pelas rubricas 1342, 1343 e 1344 do orçamento do Crea/ES.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, que consta no Processo Administrativo nº 64498.007246/2015-35 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

5. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

6. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 64498.007246/2015-35 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 64498.007246/2015-35 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo Processo Administrativo nº 64498.007246/2015-35 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 64498.007246/2015-35 da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Marechal Castello Branco).

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:
10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**
Presidente do Crea-ES

JOSE ROBERTO MONTEIRO DA SILVA PEDRO
Sócio Gerente Pay Less Viagens e Turismos Ltda

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF nº:
Identidade nº: